

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5618/2022

MODALIDADE

Leilão Presencial nº 51/2022

FINALIDADE

Material tinta e serviço de mão obra

PROponentes

<u>4338 - J. Ferreira</u>	<u>contrato 44/22</u>
<u>2124 - Valdinei Basichetti</u>	<u>contrato 45/22</u>

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/04 A 10/05 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 20/04/2022

HOMOLOGADO 10/05/2022 OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

2. OBJETO

Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

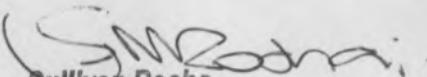
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-78.163,61

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		37.416,65

Ubiratã – Paraná, 04 de março de 2022

  
Sullivan Rocha  
Sec. de Esportes e Lazer

Secretaria de Esporte e Lazer

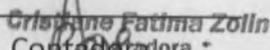
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

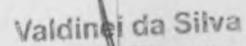
Recebimento: 8/3 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
programação financeira	
SIM	NAO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

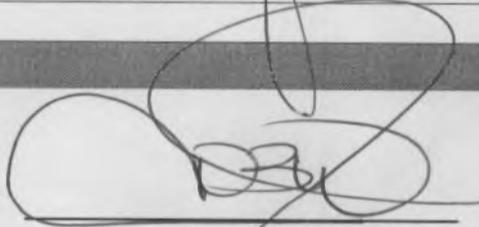
  
Cristiane Fatima Zollin  
Contadora  
CRC/PR 073219/0

  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

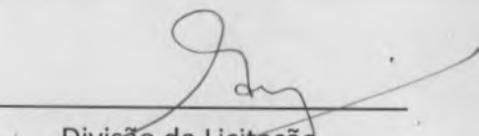
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 08/03 /2022

Hora: 09:42

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 98/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresa para realização de pintura em diversas Quadras Poliesportivas do Município, sendo no Jardim Panorama, Jardim Josefina I, Conjunto JK, Vila Recife, Conjunto Boa Vista. A pintura desses locais tornará os mesmos apropriados para a prática de esportes e lazer, o que incentivará a prática de esportes em todas as faixas etárias, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e promoção da saúde da população, bem como ganhos sociais e econômicos em diversas áreas, como educação, segurança, cultura e lazer, sendo de suma importância para a população em geral.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(78.163,61).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		37.416,65

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência da contratação: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

6.2. Fiscal do Contrato: José Soares Brito.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maikon Cesar Hoshi.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
12788	1	1	Fita crepe 25mm X 50mt	50	RL	6,9600	348,0000
12181	1	2	Fita Crepe 48 mm x 50mt	50	UN.	17,1000	855,0000
10678	1	3	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	60	LT	590,0000	35.400,0000
9503	1	4	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	12	UN.	120,0000	1.440,0000
16616	1	5	Solvente (thiner) lata de 18 lts	12	LT	225,3300	2.703,9600
41660	2	1	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas,(incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	5	UN.	7.483,3300	37.416,6500

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazos de entrega e execução: 5 dias após recebimento da ordem de serviços e solicitação de compra.

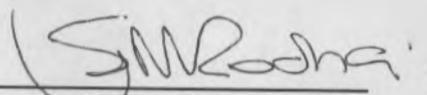
Prazos de substituição e refazimento: 5 dias.

Locais de entrega e execução: Local será indicado em cada ordem de serviço e ordem de compra de acordo com necessidade da Secretaria de Esporte e lazer.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias uteis após recebimento da nota fiscal e conferência do serviço e material entregue.

Ubiratã, 04 de Março de 2022.



Secretaria de Esporte e Lazer

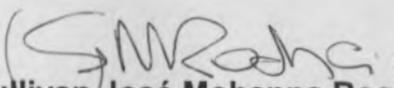
**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Sullivan José Mohanna Rocha**, Secretário de Esportes e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 98/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 08 de Março de 2022.

  
**Sullivan José Mohanna Rocha**  
Secretário de Esportes e Lazer

## JUSTIFICATIVA

A modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, partindo sempre do ponto de vista da celeridade sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

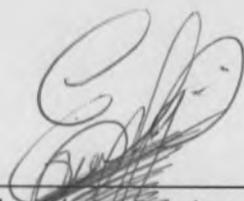
O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e/ou aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Desta forma, eis que o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial".

Desta forma solicitamos que seja feita modalidade de pregão presencial na requisição 98/2022.



Edcarlos Favaro Pereira

**Edcarlos Pereira**  
**Chefe Divisão de Lazer**

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** "Larissa Cuginotti" <Cogina1@outlook.com>  
**Data:** sexta-feira, 11 de março de 2022 15:39  
**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** RE: CI 98/2022  
Boa tarde, acredito que não, por ser apenas manutenção.  
Att. Larissa Cuginotti

---

**De:** licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 11 de março de 2022 16:38  
**Para:** Larissa Cuginotti <Cogina1@outlook.com>  
**Assunto:** CI 98/2022

Boa tarde Larissa,  
Sobre o processo entregue hoje da CI 98/2022 , Aquisição de Material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município. Não irá precisar de memorial descritivo e nem de cronograma fisico?

Poderia por gentileza me confirma para que possamos anexar ao processo essas informações.

Daniele  
Divisão de Licitação

BRASIL  
SERVIDOR

lejo  
200207

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** "Serviços Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 22 de março de 2022 16:42  
**Para:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: A/C Karla CI 98/2022  
Boa tarde,

Será usada toda quantidade.

Em 22/03/2022 16:35, [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) escreveu:

Karla, boa tarde!

Será usado todo material cotado? ou essa quantidade é apenas uma estimativa?  
Pergunto pelo fato de fazer um contrato ou uma Ata de Registro de Preço.

Divisão de Licitação!

**From:** [Serviços Urbanos](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)  
**Sent:** Tuesday, March 22, 2022 10:26 AM  
**To:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)  
**Subject:** Re: A/C Karla CI 98/2022

Bom dia,

- sobre o Material e serviço será de maneira fracionada ou integral?  
Será Fracionada.

- tempo para execução do serviço?  
Em média de 20 dias cada quadra.

- como deverá ocorrer aplicação da tinta?  
Será feita lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessário aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar duas demãos de tinta esmalte sintético.

Em 22/03/2022 09:23, [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) escreveu:

bom dia Karla,  
Segue email conforme solicitado.

a disposição!

23/03/2022

**From:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)  
**Sent:** Friday, March 11, 2022 4:11 PM  
**To:** [esporte@ubirata.pr.gov.br](mailto:esporte@ubirata.pr.gov.br)  
**Subject:** CI 98/2022

boa tarde Karla, tudo bem?

Sobre a CI 98/2022 Aquisição de Material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município. Poderia passar mais detalhes sobre como será o lote 2 execução do serviço. Quanto mais detalhes melhor para ser colocado no edital.

- sobre o Material e serviço será de maneira fracionada ou integral?
- tempo para execução do serviço?
- como deverá ocorrer aplicação da tinta?

à disposição!

Daniele  
Divisão de Licitação

# PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



Descrição	VALDINEI BASICHETTI TINTAS	PATRICK WESLEY VITAL DOS SANTOS	E MEIRA - PINTURA	MÉDIA
Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas,(incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	7.300,00	7.500,00	7.650,00	7.483,33

<b>VALDINEI BASICHETTI TINTAS</b> CNPJ: 01.259.627/0001-24 AVENIDA NILZA DE O. PIPINO, N°634 UBIRATÃ - PARANÁ	<b>PATRICK WESLEY VITAL DOS SANTOS</b> CNPJ: 36.712.422/0001-37 RUA PAPA JOÃO XXIII, N°58 – UBIRATÃ-PARANA	<b>E MEIRA - PINTURA</b> CNPJ: 29.197.996/0001-59 RUA PARIGOT DE SOUZA, N°13 UBIRATÃ - PARANÁ
--	---	--

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ



PREFEITURA

000011

2019

## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA N°13

TELEFONE: 044-99975-8052

E-MAIL:

### ITENS

Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	7.650,00	38.250,00

Assinatura e Carimbo:

CNPJ  
**29.197.996/0001-59**

**E MEIRA - PINTURA**

RUA PARIGOT DE SOUZA, N° 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ



PREFEITURA

2019  
000012

## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: PATRICK WESLEY VITAL DOS SANTOS			
CNPJ: 36.712.422/0001-37			
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, N°58 – CONJUNTO JOÃO PAULO II			
TELEFONE: 044-99815-1441			
E-MAIL:			
ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas,(incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	7.500,00	37.500,00

*Patrick Wesley V. dos Santos*  
Assinatura e Carimbo:

**36.712.422/0001-37**

**PATRICK WESLEY  
VITAL DOS SANTOS**

Rua Papa João XXIII, 58 - Conj. João Paulo II

CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: VALDINEI BASICHETTI TINTAS			
CNPJ: 01.259.627/0001-24			
ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, N°934			
TELEFONE: 044-3543-1106			
E-MAIL: aquarelatintas2008@hotmail.com			
ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	7.300,00	36.500,00

Assinatura e Carimbo:

**Aquarela Tintas**  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CNPJ 01.259.627/0001-24

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

VALDINEI BASICHETTI TINTAS

CNPJ:

01.259.627/0001-24

ENDEREÇO:

Av. Nilza de Oliveira Pipino 934

TELEFONE:

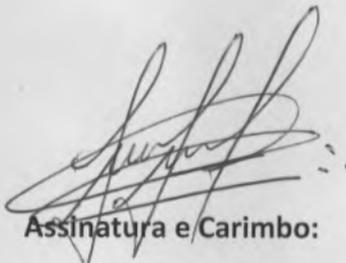
44-3543-1106

E-MAIL:

AquarelaTintas2008@hotmail.com

## ITENS

Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
50	Fita Crepe 25mm x 50mt	6,80	340,00
50	Fita Crepe 48mm x 50mt	16,50	825,00
60	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	565,00	33.900,00
12	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	118,00	1.416,00
12	Solvente (Thiner) 18 litros	220,00	2.640,00


 Assinatura e Carimbo:
**Aquarela Tintas**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CNPJ 01.259.627/0001-24*bela, amada e gentil*Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Descrição	VALDINEI BASICHETTI TINTAS	LC COELHO E CIA LTDA	NA CUSTODIO COELHO	MÉDIA
Fita Crepe 25mm x 50mt	6,80	6,90	7,20	6,96
Fita Crepe 48mm x 50mt	16,50	16,80	18,00	17,10
Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	565,00	580,00	625,00	590,00
Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	118,00	120,00	122,00	120,00
Solvente (Thiner) 5 litros	220,00	226,00	230,00	225,33

<b>VALDINEI BASICHETTI TINTAS</b> CNPJ: 01.259.627/0001-24 AVENIDA NILZA DE O. PIPINO, N°634 UBIRATÃ - PARANÁ	<b>LC COELHO E CIA LTDA</b> CNPJ: 15.243.205/0001-75 RUA PARANÁ, N°644 UBIRATÃ-PARANA	<b>N A CUSTODIO COELHO</b> CNPJ: 04.672.367/0001-02 RUA PARANÁ, N°1275 UBIRATÃ - PARANÁ
--	--	--

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: L.C. Coelho e Cia Ltda			
CNPJ: 15.243.205.000-75			
ENDEREÇO: R: Parana, 644			
TELEFONE: 44 3543 5622			
E-MAIL: jlmateriais@hotmail.com.br.			
ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
50	Fita Crepe 25mm x 50mt	6,90	345,00
50	Fita Crepe 48mm x 50mt	16,80	840,00
60	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	580,00	34.800,00
12	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	120,00	1440,00
12	Solvente (Thiner) 18 litros	226,00	2712,00

Assinatura e Carimbo:

*Rosângela Mano*  
L. C. COELHO E CIA LTDA - ME  
CNPJ 15.243.205/0001-75



## ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: N. A. Custódio Coelho

CNPJ: 04.672.367/0001-02

ENDEREÇO: Rua Paraná Nº: 1275

TELEFONE: (44) 3543-1872

E-MAIL:

## ITENS

Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
50	Fita Crepe 25mm x 50mt	7,20	360,00
50	Fita Crepe 48mm x 50mt	18,00	900,00
60	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	625,00	37.500,00
12	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	122,00	1.464,00
12	Solvente (Thiner) 18 litros	230,00	2.760,00

Assinatura e Carimbo:

04.672.367/0001-02

N. A. CUSTÓDIO COELHO  
E CIA LTDA - MERua Paraná, 1275 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		TELEFONE (44) 9948-3228
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.712.422/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2020
NOME EMPRESARIAL PATRICK WESLEY VITAL DOS SANTOS 05330678986		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAPA JOAO XXIII	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAITONTO4I20@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9981-5144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:39:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.197.996/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2017
NOME EMPRESARIAL E MEIRA - PINTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTURAS MEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9975-8052		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:42:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.243.205/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2012
NOME EMPRESARIAL L. C. COELHO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 644	COMPLEMENTO ESQ PRINCESA ISABEL
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		TELEFONE (44) 3543-2760
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:41:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9948-3228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MS  
000323



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.672.367/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>1275</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE <b>(44) 3554-2589</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2022 às 13:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025  
WJ

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	810	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esportes	
Funcional..... =	278120005	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2064000	Manutencao das atividades da divisao de esporte	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 08/03/2022

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar.... =	16.500,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.000,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	41.101,75
Liquidado ate o Periodo. =	38.404,57
Pago ate o Periodo..... =	27.375,89
A Pagar Processado..... =	11.028,68
A Pagar nao Processado.. =	2.697,18
Total a Pagar..... =	13.725,86
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.398,25

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Mar/2022, 08h e 29m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

290  
000726

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	813	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esportes	
Funcional..... =	278120005	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2064000	Manutencao das atividades da divisao de esporte	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 08/03/2022

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	10,57
Liquidado no Periodo.... =	10,57
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	56,75
Empenhado ate o Periodo. =	38.079,32
Liquidado ate o Periodo. =	38.079,32
Pago ate o Periodo..... =	37.761,69
A Pagar Processado..... =	317,63
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	317,63
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.920,68

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Mar/2022, 08h e 29m.

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000028

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 98/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Presencial, para aquisição de material de tinta e serviço de mão de obra para pinturas poliesportivas dos bairros do Município.

A justificativa para contratação em questão é de que *"o presente procedimento licitatório visa à contratação de empresa para realização de pintura em diversas Quadras Poliesportivas do Município, sendo no Jardim Panorama, Jardim Josefina I, Conjunto JK, Vila Recife, Conjunto Boa Vista. A pintura desses locais tornará os mesmos apropriados para a prática de esportes e lazer, o que incentivará a prática de esportes em todas as faixas etárias, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e promoção da saúde da população, bem como ganhos sociais e econômicos em diversas áreas, como educação, segurança, cultura e lazer, sendo de suma importância para a população em geral"*

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei



n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI e o art 2º da Lei Federalº 8.666/93, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*"Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

-----

*"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente*



*precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."*

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Pois bem, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a modalidade de licitação Pregão Presencial poderá utilizada para contratação de bens e serviços, fato consignado no caso em apreço, seguindo-se pelo Pregão por se entender ser mais vantajoso para o ente.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Nesse sentido, cumpre observar o disposto no art. 1º, da Lei Federal n.º 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

*Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os

princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 11/2020, alterado pelos Decretos 73/2020 e 37/2021, que assim prevê:

*“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:*

**§1º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput ou não adoção do sistema de dispensa eletrônica, quando comprovada a inviabilidade técnica ou**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



*a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

*§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."*

A justificativa prévia da utilização do pregão, na forma presencial, não se encontra acostada nos autos de processo licitatório.

A justificativa da utilização do pregão, na forma presencial em detrimento do eletrônico deve necessariamente ser anexada ao certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência enquadrando-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Caso não seja previamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial, deve este seguir pelo meio eletrônico.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Quanto ao objeto consta aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do Município. Já quanto a justificativa para referida contratação, encontra-se devidamente anexada aos autos de processo licitatório.

Para validade do certame há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. A minuta do edital e o termo de referência contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua

definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital do tipo menor preço por item, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame, caso seja previamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial, pois não havendo referida justificativa prévia, deve ser adotado e dado prosseguimento por meio de pregão, na forma eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de março de 2022.



**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

249  
000 36

# PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA

**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR**

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), mem Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO***bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

2910  
20041

# EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-78.163,61 (Setenta e oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$37.416,55

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

*bela, amada e gentil*



299

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

*bela, amada e gentil*

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

*bela, amada e gentil*

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE 08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

*bela, amada e gentil*

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **13.1.3. Qualificação Técnica:**

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### **13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

#### **13.1.5. Documentação Complementar:**

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VII)

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

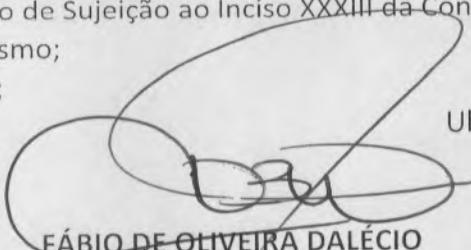
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII- Declaração de Nepotismo;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 18 de Abril de 2022.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresas para realização de pinturas em diversas quadras poliesportiva do Município, sendo no Jardim Panorama, Jardim Josefina I, Conjunto JK, Vila Recife e conjunto Boa Vista. A pintura desses locais tornará os mesmos apropriados para prática de Esporte e Lazer, com o que incentivar a prática de esportes em todas as faixas etárias, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e promoção da saúde da população, bem como ganhos sociais e econômicos em diversas áreas, como educação, segurança, cultura e lazer, sendo de suma importância para a população em geral.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	50	RL	R\$ 6,96	R\$ 348,00
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	50	UN.	R\$ 17,10	R\$ 855,00
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	60	LT	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	12	UN.	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	12	LT	R\$ 225,33	R\$ 2.703,96
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	05	UN.	R\$ 7.483,33	R\$ 37.416,65

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias uteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

#### 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	50	RL		
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	50	UN.		
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	60	LT		
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	12	UN.		
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	12	LT		
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	05	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5618/2022, Pregão Presencial n.º 51/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do contratante.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

*bela, amada e gentil*

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus

regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

Recebimento e abertura das propostas: 10 de Maio de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de Abril de 2022.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

2910  
000 73

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.550- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIAS .....	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 235, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Reintegra servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Joseanne de Almeida dos Santos, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 236, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora para a função de direção escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de direção escolar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme segue:

Servidora	Instituição de Ensino	Função de Direção
Marcela Alves	Escola Municipal Furusato Tomio	Direção 40h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 237, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Converte licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:

I— Adão Floriano de Souza, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 12 (doze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/12/2003 a 05/12/2008;

II— Alcindo Alves, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27/03/1998 a 26/03/2003;

III— Antonio Valdecir de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 17 (dezesete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 27/02/2018;

IV— Cecília de Melo Vaz de Andrade, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 12 (doze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018;

V— Gilmar Barbosa de Lima, ocupante do cargo de guardião de bens públicos, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2017;

VI— Luzia Aparecida da Costa, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/08/2013 a 01/08/2018;

VII— Rosângela de Carvalho Vargas, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 39 (trinta e nove) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018;

VIII— Rosilda de Oliveira Pena, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 9 (nove) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019;

IX— Sueli Perez Nunes de Aquino, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 27/02/2018; e

X— Vera Lucia da Conceição, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 19/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

#### PORTARIA Nº 238, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora Deodata Carnieli Fraga da Silva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

#### PORTARIA Nº 239, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Constitui Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão organizadora do Processo Simplificado para contratação de Agente de Combate a Endemias, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Angela Kelly Topan	20-5	Auxiliar Administrativo
Antônio Rafael da Silva	1595-4	Assistente de Administração
Elaine Ferreira Gomes	1683-7	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS - LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 10 de Maio de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitação.

Ubiratã, Paraná, 18 de Abril de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

objeto

1918  
000 79

# EDITAL DE RETIFICAÇÃO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**EDITAL RETIFICADO (ADEQUAÇÃO DO OBJETO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-78.163,61 (Setenta e oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$37.416,55

*bela, amada e gentil*



## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

*bela, amada e gentil*

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE 08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 10 DE MAIO DE 2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo VII)

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

*bela, amada e gentil*



17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

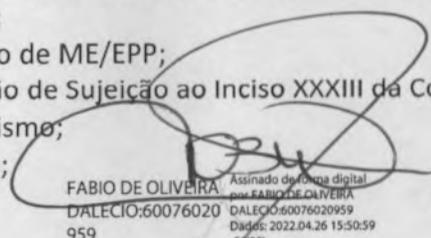
21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII- Declaração de Nepotismo;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;



FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Assinado digitalmente por  
FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Data: 2022.04.26 15:50:59  
05'00"

Ubiratã - Paraná, 26 de Abril de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresas para realização de pinturas em diversas quadras poliesportiva do Município, sendo no Jardim Panorama, Jardim Josefina I, Conjunto JK, Vila Recife e conjunto Boa Vista. A pintura desses locais tornará os mesmos apropriados para prática de Esporte e Lazer, com o que incentivará a prática de esportes em todas as faixas etárias, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e promoção da saúde da população, bem como ganhos sociais e econômicos em diversas áreas, como educação, segurança, cultura e lazer, sendo de suma importância para a população em geral.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	50	RL	R\$ 6,96	R\$ 348,00
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	50	UN.	R\$ 17,10	R\$ 855,00
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	60	LT	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	12	UN.	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	12	LT	R\$ 225,33	R\$ 2.703,96
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	05	UN.	R\$ 7.483,33	R\$ 37.416,65

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias uteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

#### **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

29  
000 99



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TEL:
- E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**  
**E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	50	RL		
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	50	UN.		
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	60	LT		
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	12	UN.		
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	12	LT		
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	05	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

*bela, amada e gentil*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

290  
0001 13**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5618/2022, Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do contratante.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

*bela, amada e gentil*



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus

regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação, vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2022, Processo Licitatório nº 5618/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.550, do dia 20 de Abril de 2022, no site oficial do Município.

Onde lê:

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Leia-se:

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubitatã, Paraná, 26 de Abril de 2022.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.552- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Henrique Cardoso Gonçalves	Chefe de Divisão de Farmácia, lotado na Secretaria da Saúde	03/05/2021 a 02/05/2022	30 (trinta)	09/05/2022
Izabel Aparecida Santana do Carmo	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	03/05/2020 a 02/05/2021	30 (trinta)	02/05/2022
João Adriano Godoi Viana	Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	11/08/2019 a 10/08/2020	30 (trinta)	02/05/2022
João Trindade	Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	24/06/2020 a 23/06/2021	30 (trinta)	02/05/2022
Jocemara do Amaral Silva Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	06/12/2019 a 05/12/2020	30 (trinta)	02/05/2022
Jocilaine Norato Claro	Técnica em Tributação e Cadastro, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento	24/04/2021 a 23/04/2022	20 (vinte)	02/05/2022
Marcio José Batista	Agente da Dengue, lotado na Secretaria da Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	30 (trinta)	03/05/2022
Maria de Lourdes Coelho de Araujo	Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria da Saúde	23/11/2020 a 22/11/2021	30 (trinta)	09/05/2022
Mayara Cristina da Silva Capana	Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde	02/05/2021 a 01/05/2022	20 (vinte)	09/05/2022
Rita Macedo Neta	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	23/02/2021 a 24/05/2022	30 (trinta)	02/05/2022
Selma de Souza	Agente de Dengue, lotado na Secretaria da Saúde	19/11/2020 a 18/11/2021	10 (dez)	11/04/2022
Silvania Cristina Gonçalves Trivilin	Técnica em Enfermagem, lotada na	02/03/2021 a 01/03/2022	30 (trinta)	04/04/2022

	Secretaria da Saúde			
Simone da Rocha Almeida	Instrutora de Arte, lotada na Secretaria da Educação e Cultura	20/12/2020 a 19/12/2021	30 (trinta)	23/03/2022
Valdeni Alexandre Ciconello Neto	Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde	19/10/2020 a 19/10/2021	10 (dez)	16/05/2022
Valdeci Alves de Oliveira	Assessor I, lotado na Secretaria da Saúde	01/01/2021 a 31/12/2021	20 (vinte)	04/04/2022
Valdir José da Silva	Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Assistência Social	11/08/2020 a 10/08/2021	10 (dez)	25/04/2022
Wilson Alves Ribeiro	Assessor IV, lotado na Secretaria da Saúde	01/06/2021 a 31/05/2022	30 (trinta)	01/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

### PROCESSOS - LICITATÓRIOS

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação, vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2022, Processo Licitatório nº 5618/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.550, do dia 20 de Abril de 2022, no site oficial do Município.

Onde lê:

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Leia-se:

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, Paraná, 26 de Abril de 2022.

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 03/2022, visando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. A primeira sessão pública para recebimento da documentação será às 08h30min do dia 13 de maio de 2022, na sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de março de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5621/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5618		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700127812000520643390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.163,61		
Data de Lançamento do Edital	18/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	10/05/2022	Data Registro	02/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 5978184950 (Logout)

## FASE EXTERNA

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003041

NOME DA EMPRESA: J. Ferreira Machado

MODALIDADE: Fregião Presencial nº 51/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 10/05/2022

HORÁRIO: 08:37 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003039

NOME DA EMPRESA: Valdimir Baschetti

MODALIDADE: Fregião Presencial 51/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 10/05/2022

HORÁRIO: 08:34 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003040

NOME DA EMPRESA: E. Maria Fentura

MODALIDADE: Tomada Previdencial 51/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 10 / 05 / 2022

HORÁRIO: 08 : 35 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003038

NOME DA EMPRESA: BID Comercio

MODALIDADE: Tomada Previdencial 51/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 10 / 05 / 2022

HORÁRIO: 08 : 33 min

Carla  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



2019  
000120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
VITOR HUGO FERNANDES ALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
13102132-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
113.966.639-83 25/10/2000

FILIAÇÃO  
FRANCISCO CESAR  
CORREIA ALVES  
LUIZA FERNANDES ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
07211611338

VALIDADE  
03/11/2023

1ª HABILITAÇÃO  
12/02/2019

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2093084108

OBSERVAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de G. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 10, 05, 2022  
*Carlo*

*Vitor F. Alves*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL DATA EMISSÃO  
CASCAVEL, PR 20/02/2020

*[Signature]*

84748824804  
PR917782271

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2093084108



*[Handwritten marks]*



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL

**2º Serviço de Registro Civil**  
**5º Tabelionato de Notas**

ELIZABETE VERSORI  
TABELIÃ DESIGNADA

Folha  
Nº-

148/150

Livro 135-P



**PROCURAÇÃO** bastante que faz: **BID COMÉRCIO LTDA** em favor de **VITOR HUGO FERNANDES ALVES**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **BID COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 45.055.784/0001-93, com sede à Rua Pio XII, nº 3624, sala 2, Edifício Ideale, Cancelli em Cascavel-PR, com seu ato constitutivo arquivado sob nº 45.055.784/0001-93, aos 28/01/2022, na Junta Comercial do Paraná, contendo a cláusula de enquadramento de microempresa, arquivado sob nº 20220595283, aos 28/01/2022-Protocolo 220595283 na mesma data, de conformidade com a Certidão Simplificada expedida aos 14/02/2022, pela referida Junta Comercial, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais, às folhas 063 à 069 do livro 144, neste ato representada, por seu sócia administradora **Luiza Fernandes Alves**, brasileira, nascida em 10/12/1972, email: vendaslfalves@yahoo.com.br, filha de APARICIO FERNANDES e AMALIA CANDIDA FERNANDES, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01486278937/DETRAN/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 6.634.458-4/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 019.036.969-84, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, nº 3840, Casa, Centro, Cascavel-PR; presente na forma em que comparece - reconhecido e identificado por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **VITOR HUGO FERNANDES ALVES**, brasileiro, nascido em 25/10/2000, email: vitorfalves@icloud.com, filho de FRANCISCO CESAR CORREIA ALVES e LUIZA FERNANDES ALVES, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07211611338/DETRAN/PR onde consta o documento de identidade nº 13.102.132-1-SESP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 113.966.639-83, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 3040, Cancelli, Cascavel-PR; o qual confere poderes para para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto nomeada procuradora, em nome da sobredita empresa, participar de licitações, públicas ou não, em qualquer território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros; comprar e vender mercadorias dentro do seu ramo de negócio, comercializá-las, prestar serviços, à vista ou à prazo; pactuar preços,

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 08/05/2022  
*Carla*

Selo F227XZRqtNRXssImXR40LU8ch Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 2

Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420  
cartorio.cvel@gmail.com / registrocivil2cascavel@gmail.com

000122



REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL



**2º Serviço de Registro Civil**  
**5º Tabelionato de Notas**

ELIZABETE VERSORI  
TABELIA DESIGNADA

Folha  
Nº

148/150

Livro 135-P

Continuação da Página 1

prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, podendo cobrar amigável ou judicialmente todos os seus devedores; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula "ad judicia et extra", para o foro em geral, isto em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, bem como nas juntas de Conciliações e Julgamento; contratar os respectivos honorários; propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias; receber, pagar, passar recibos, dar e receber quitações, totais ou parciais; firmar contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, exceto os que sejam contraditórios ao objeto social da empresa Outorgante; firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito, perante quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, e/ou cooperativas de crédito, em especial junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, em **qualquer de suas Agências e Filiais**, utilizando os créditos abertos na forma e nos meios que forem convencionados; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários, em especial os já mencionados; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer saldos; emitir, assinar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, faturas, borderôs, duplicatas e demais títulos de crédito; solucionar quaisquer pendências de natureza trabalhista, podendo admitir e demitir funcionários, fixando-lhes os seus respectivos salários, honorários e demais condições; assinar carteiras e contratos de trabalhos; assinar correspondências comerciais, livros, guias e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, Tabelionatos de Protestos, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, prestando declarações e esclarecimentos; enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato; e, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato. outorgante na forma representada, declara que foi cientificado de que esta serventia

deverá arquivar cópia de seus documentos, qualificação, foto e impressão

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá, 10/05/2012  
*Carla*

Página 2 F227XZRqtNRXssImXR40LU8ch Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 3  
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3224-5420  
[cartorio.evel@gmail.com](mailto:cartorio.evel@gmail.com) / [registrocivil2cascavel@gmail.com](mailto:registrocivil2cascavel@gmail.com)

*[Handwritten signatures]*



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BID COMERCIO LTDA**

219  
- 000124

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUIZA FERNANDES ALVES**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 10/12/1972, nº do CPF 019.036.969-84, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Osvaldo Cruz, nº 3840, Cancelli, CEP: 85811-110;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **BID COMERCIO LTDA**, e usará a expressão BID COMERCIO como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PIO XII, nº 3624, EDIF IDEALE;SALA 02;, CANCELLI, Cascavel - PR, CEP: 85811120.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS E CALÇADOS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ROUPAS INFANTIL, MERCADORIAS EM GERAL, CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, BOLSAS E UNIFORMES EM GERAL, BRINDES, ARTIGOS PARA ESPORTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, ESCOLARES, PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS GRÁFICOS, CARIMBOS E IMPRESSOS EM GERAL, CONFECÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES, PRODUTOS MAGNÉTICOS, APARELHOS E MATERIAIS TERAPÊUTICOS E ELETROMAGNÉTICOS DE MÓVEIS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, APARELHOS FISIOTERÁPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VENDA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E ELETROELETRÔNICOS, VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BANNER, MANUTENÇÃO E VENDA DE APARELHOS ELÉTRICOS, CÂMARA FRIA, VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÓVEIS EM GERAL, MÁQUINAS DE COSTURA E PEÇAS, AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS PARTE DE PEÇAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, EMBALAGENS EM GERAL, VELAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES, ROSCAS, BOLOS, TORTAS, VENDA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E ARTIGOS DE TAPEÇARIA E DE ARMARINHOS, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA XÉROX, PLACAS PARA HOMENAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, ARTIGOS DE ARTESANATOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, VENDA DE FERRAMENTAS EM GERAL, TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, CHAVEIRO, VENDA DE BICICLETAS NOVAS E USADAS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS USADOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSULFILME, CARROCERIAS E FURGÕES, VENDA DE BALANÇAS, COMPRESSORES DE AR, MATERIAIS HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS EM GERAL, TELE ENTREGA, CONFECÇÃO DE ESTUFAS PARA PLANTAS, VENDA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E ADUBOS, VASOS PARA PLANTAS, SEMENTES, ROÇADAS, MUDAS, TRONCOS DE EUCALIPTO E GRAMAS, MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS, VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO, RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, VENDAS DE BEBEDOUROS, MÁRMORES E GRANITOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E INSPEÇÃO TÉCNICA, REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS E CALÇADOS, ACESSÓRIOS



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BID COMERCIO LTDA**

000125

PARA USO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ROUPAS INFANTIL, MERCADORIAS EM GERAL, CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, BOLSAS E UNIFORMES EM GERAL, BRINDES, ARTIGOS PARA ESPORTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, ESCOLARES, PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS GRÁFICOS, CARIMBOS E IMPRESSOS EM GERAL, CONFECÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES, PRODUTOS MAGNÉTICOS, APARELHOS E MATERIAIS TERAPÊUTICOS E ELETROMAGNÉTICOS DE MÓVEIS, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, APARELHOS FISIOTERÁPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VENDA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E ELETROELETRÔNICOS, VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BANNER, MANUTENÇÃO E VENDA DE APARELHOS ELÉTRICOS, CÂMARA FRIA, VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÓVEIS EM GERAL, MÁQUINAS DE COSTURA E PEÇAS, AFIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS PARTE DE PEÇAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, EMBALAGENS EM GERAL, VELAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, OVOS DE PÁScoa, COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES, ROSCAS, BOLOS, TORTAS, VENDA E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E ARTIGOS DE TAPEÇARIA E DE ARMARINHOS, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA XÉROX, PLACAS PARA HOMENAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, ARTIGOS DE ARTESANATOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, VENDA DE FERRAMENTAS EM GERAL, TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, CHAVEIRO, VENDA DE BICICLETAS NOVAS E USADAS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS USADOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSULFILME, CARROCERIAS E FURGÕES, VENDA DE BALANÇAS, COMPRESSORES DE AR, MATERIAIS HIDRÁULICOS, LUBRIFICANTES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS EM GERAL, TELE ENTREGA, CONFECÇÃO DE ESTUFAS PARA PLANTAS, VENDA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E ADUBOS, VASOS PARA PLANTAS, SEMENTES, ROÇADAS, MUDAS, TRONCOS DE EUCALIPTO E GRAMAS, MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS, VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO, RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, VENDAS DE BEBEDOUROS, MÁRMORES E GRANITOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E INSPEÇÃO TÉCNICA, REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- CNAE Nº 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 9529-1/02 - Chaveiros
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
- CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BID COMERCIO LTDA**

2019  
000126

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
 CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
 CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida  
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 10/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZA FERNANDES ALVES	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZA FERNANDES ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****BID COMERCIO LTDA**

000127

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BID COMERCIO LTDA**

2018  
000128

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 27 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
LUIZA FERNANDES ALVES  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BID COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01903696984	LUIZA FERNANDES ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:50 SOB N° 41210510211.  
PROTOCOLO: 220595283 DE 28/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201143700. CNPJ DA SEDE: 45055784000193.  
NIRE: 41210510211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.  
BID COMERCIO LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

ANEXO III

000130

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

NOME DA EMPRESA: BID COMERCIO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.055.784/0001 - 93 90929370-78

REPRESENTANTE e CARGO: LUIZA FERNANDES ALVES - SÓCIA

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PIO XII - 3624 - CANCELLI - CASCAVEL - PR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

CASCAVEL, 09 DE MAIO DE 2022



BID COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.055.784/0001 - 93

Representado por: Luiza Fernandes Alves

CPF: 019.036.969 - 84



29/9  
000131



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BID COMERCIO LTDA		Protocolo: PRC2211141157			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210510211	CNPJ 45.055.784/0001-93	Data de Ato Constitutivo 28/01/2022	Início de Atividade 10/02/2022		
Endereço Completo Rua PIO XII, Nº 3624, EDIF IDEALE;SALA 02;; CANCELLI - Cascavel/PR - CEP 85811-120					
Objeto Social Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e calçados, acessórios para uso profissional e equipamentos de proteção individual, roupas infantil, mercadorias em geral, cama, mesa, banho, tecidos, bolsas e uniformes em geral, brindes, artigos para esporte, materiais didáticos, escolares, papelaria, material de expediente, produtos gráficos, carimbos e impressos em geral, confecção e industrialização de uniformes em geral, comércio varejista de colchões, produtos magnéticos, aparelhos e materiais terapêuticos e eletromagnéticos de móveis, material, equipamentos e serviços de radiologia, aparelhos fisioterápicos, materiais e equipamentos laboratoriais, móveis e equipamentos hospitalares, venda de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e eletroeletrônicos, venda de equipamentos e suprimentos de informática, banner, manutenção e venda de aparelhos elétricos, câmara fria, venda e locação de equipamentos de sonorização e iluminação, móveis em geral, máquinas de costura e peças, afiação de ferramentas, máquinas parte de peças, toldos e divisórias, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, limpeza, comércio varejista de sacos de lixo, artigos para decoração de festas, embalagens em geral, velas, comércio varejista de doces, balas, bombons, ovos de páscoa, comércio varejista de pães, roscas, bolos, tortas, venda e instalação de persianas, cortinas e artigos de tapeçaria e de armarinhos, serviço e locação de equipamentos para xérox, placas para homenagem e comunicação visual, brinquedos pedagógicos, brinquedos de qualquer material, artigos de artesanatos, materiais elétricos, venda de ferramentas em geral, tintas, vernizes e similares, chaveiro, venda de bicicletas novas e usadas, veículos e motocicletas usados, pneumáticos e câmaras de ar, recapagem e vulcanização de pneus, peças e acessórios novos para veículos automotores, insulfilme, carrocerias e furgões, venda de balanças, compressores de ar, materiais hidráulicos, lubrificantes, implementos agrícolas, ferragens em geral, tele entrega, confecção de estufas para plantas, venda de plantas e flores naturais, insumos agrícolas e adubos, vasos para plantas, sementes, roçadas, mudas, troncos de eucalipto e gramas, madeiras brutas e beneficiadas, venda de máquinas e equipamentos para jardinagem, serviços de ajardinamento, ração para animais domésticos, vendas de bebedouros, mármore e granitos, serviços de engenharia, elaboração e gestão de projetos e inspeção técnica, reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte <input checked="" type="checkbox"/> ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZA FERNANDES ALVES	019.036.969-84	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUIZA FERNANDES ALVES	019.036.969-84	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/01/2022	20220595283	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 09:28:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **0M1GASGP**.



PRC2211141157

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

1 de 1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

NOME DA EMPRESA: BID COMERCIO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.055.784/0001 - 93 90929370-78

REPRESENTANTE e CARGO: LUIZA FERNANDES ALVES - SÓCIA

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PIO XII - 3624 - CANCELLI - CASCAVEL - PR

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) LUIZA FERNANDES ALVES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) GÊNÉSIO BALDASSO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

CASCAVEL, 09 DE MAIO DE 2022

BID COMERCIO  
LTDA:4505578400  
0193

Assinado de forma digital por  
BID COMERCIO  
LTDA:45055784000193  
Dados: 2022.05.09 13:56:56  
-03'00'

BID COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.055.784/0001 - 93

Representado por: Luiza Fernandes Alves

CPF: 019.036.969 - 84

GENESIO  
BALDASSO:370  
81551904

Assinado de forma digital  
por GENESIO  
BALDASSO:37081551904  
Dados: 2022.05.09  
13:49:24 -03'00'

GENÉSIO BALDASSO  
CONTADOR DA EMPRESA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 749.509.759-00
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793	
MUNICÍPIO UBIRATÁ			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA VALDINEI BASICHETTI-TINTAS			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por externo) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4679601 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA.
---	---



DATA DE RÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
--	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Valdinei Basichetti</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>
DATA DA ASSINATURA 08/08/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 12/08/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/08/2008 SOB NÚMERO: 20083591672 Protocolo: 08/359167-2, DE 12/08/2008 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	1200800528442
---	--	---------------

3

*[Signature]*



26/9  
000135

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial não for a matriz)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE: PAI OSVALDO BASICHETTI		MAE MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a abertura da Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	País BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (quinze mil reais)
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.41-5/00 Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E, MATERIAIS PARA PINTURA.
--	---

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 78.950.896/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confero com o original  
Ubiratã 06/05/22

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Valdinei Basichetti</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
--------------------------------------	--------------

Vencido 12309  
190309

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2009  
SOB NÚMERO: 20090831071  
Protocolo: 09/083107-1, DE 19/02/2009

Empresa: 411.0445603-9  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten Signature]*



000136  
10/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	---

FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI
--------------------------------------	-------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 749.509.759-00
---	------------------------------------	----------------------	----------	-------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1803
--	----------------

COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 6793
---------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO  
UBIRATÃ

UF  
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME

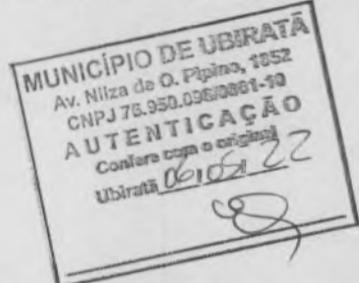
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934
--	---------------

COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 6793
-------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL
--	---



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
Valdinei Basichetti Tintas ME

DATA DA ASSINATURA 07/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Vanilde Izabel Pelegrini Venturoso  
RG 11.865.629 SSP-SP

07/06/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011  
SOB NÚMERO: 20113229852  
Protocolo: 11/322985-2, DE 09/06/2011

Empresa: 41104456039  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

31201102576974



000137  
219

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIU EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 823
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 4649408 4789005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ANTES DOMISSANITARIOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basichetti</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Motta</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-S		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB NÚMERO: 20121564606 Protocolo: 12/156460-6, DE 22/03/2012 Empresa: 41104456039 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
<i>Valdinei Basichetti</i> 22/03/12		 R1201203319731	

MUNICIPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 932  
 CNPJ 75.950.895/0001-19  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiratá, 06/03/12

2

3



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000138  
290

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MÁRIA APARECIDA BASICHETTI
--------------------------------------	-------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 749.509.759-00
---	------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 823
---	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
-------------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR
----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934
---	---------------

COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
-----------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 330404 4649408 4789005 4330499 4399103 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVE NARIA. XXXXXXXXXX
---	---

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 75.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confira com o original  
Ubiratã 03/09/2012

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Valdinei Basichetti tintas me*

DATA DA ASSINATURA 31/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rafaelly Marzochi RG 9.579.035-6 APR Suplente 03 SET. 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2012 SOB NÚMERO: 20126009872 Protocolo: 12/600987-2, DE 03/09/2012 Empresário: Valdinei Basichetti - Tintas Me SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	--

*h*

*3*



210

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (numero) 53236898	Orgão Emissor SSP	UF PR CPF (numero) 749.509.759-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 934	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4741500 Atividades secundárias 4330404 4648408 4789005 4330499 4399103 4744004 4330405 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS		
---	---	--	--

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1052  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 06/08/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Valdinei Basichetti</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ademir Luiz Medina</i> 05/08/2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB NÚMERO 20144678977 Protocolo: 14/467897-7, DE 06/08/2014 Empresa: 4110445603-9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME SEBASTIÃO MOUTA SECRETÁRIO GERAL



*Sebastião Mouta*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO			
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB Nº 20185825044.  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete, sem abreviações) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO(A)	
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI		(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 53236898	Orgão emissor: SSP	UF: PR CPF(número): 749.509.759-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO: 31
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO: Ubitatã			UF: PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX	
NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO: 934
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO: Ubitatã	UF: PR	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno): quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal): Atividade Principal: 4741500 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNAE: 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:	UF: PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB N° 20185825044.  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000142  
298



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000143  
109



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten Signature]*



249  
000144

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADUORO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADUORO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4741500 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002936183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.  
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904025768. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# AQUARELA TINTAS

000145  
249

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

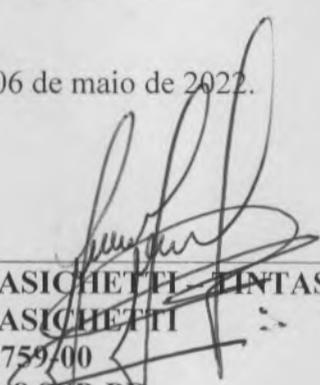
## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2022

O signatário do presente declara, em nome da empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 06 de maio de 2022.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759/00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

**01.259.627/0001-24**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

**Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.**

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE • COMARCA DE GOIOERE • ESTADO DO PARANÁ

Protógenes Marques Guimarães Junior

Tabelião

Avenida Paraná, 466 - Centro - CEP 87.395-000 - Rancho Alegre D'Oeste - PR - Fone/Fax : (44).3556-1078 e 999763832

Livro N.º 12-P

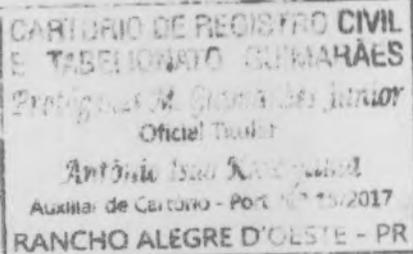
Prot. Geral 315/2020

CERTIDÃO

Fls. 185/187

21/8

00146



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro n.º 00012-P, às Folhas 185/187, verifiquei constar a **Procuração do seguinte teor:-**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA A FAVOR DE SERGIO DA SILVA PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, (05/10/2020), nesta Cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Comarca de Goioere, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **JAIR FERREIRA MACHADO 00733818960**, inscrito no CNPJ sob n.º **38.821.041/0001-11**, com sede à 10A Rua Boa Esperança, n.º 57, Casa 1, Centro em Rancho Alegre D'Oeste-PR neste ato representado por seu empresário o Sr. **JAIR FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, natural de Goioere-PR, nascido em 22/08/1974, filho de JOÃO FERREIRA MACHADO FILHO e MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG **69591230/SSP-PR**, expedida em 26/10/1993, inscrito no CPF sob n.º **007.338.189-60**, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, n.º 22, em Rancho Alegre D'Oeste-PR.; reconhecido como o próprio por mim Protógenes Marques Guimarães Junior, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **SERGIO DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goioerê/PR, nascido em 19/12/1981, filho de OSMAR PINHEIRO e IVONE MARQUES DA SILVA, portador da CI/RG **9.219.980-0/SSP-PR**, expedida em 24/01/2001, inscrito no CPF sob n.º **040.174.229-69**, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, n.º 57, em Rancho Alegre D'Oeste-PR; **ao quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios e bens; comprar e vender mercadorias e prestar serviços de seu ramo de negócios, assinando os competentes documentos; transigir livremente em Juízo ou fora dele; podendo pagar e receber contas; emitir, cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações; firmar contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, exceto os que sejam contraditórios ao objeto social da empresa outorgante; contrair empréstimos e confessar dívidas, celebrar quaisquer espécies de contratos, inclusive de compra e venda, locação, distratos, estipular cláusulas e condições, assinar notas promissórias, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito; dar e receber garantias; assinar apólices de seguros; receber importâncias a quaisquer títulos, inclusive os alugueis, rendas, juros, dividendos, seguros, indenizações, restituições, passando os competentes recibos; representá-lo junto ao Banco do Brasil S/A, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, Banco Itaú Unibanco S/A e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, podendo abrir,**



Página 1 de 1 Selo F499X9eqtpryTZVIRqEMovvDR Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 2

*(Assinaturas manuscritas)*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE • COMARCA DE GOIOERE • ESTADO DO PARANÁ  
Protógenes Marques Guimarães Junior

Tabelião

Avenida Paraná, 466 - Centro - CEP 87.395-000 - Rancho Alegre D'Oeste - PR - Fone/Fax : (44) 3556-1078 e 999763832

Livro N.º 12-P

Prot. Geral 315/2020

CERTIDÃO

Fis. 185/187

movimentar e encerrar contas correntes, depositar e retirar dinheiro, tomar saques, dar ordens e contra ordens; retirar cheques devolvidos; sustar, cancelar e baixar cheques; assinar, emitir, endossar e descontar cheques, duplicatas, notas promissórias e demais títulos; requisitar talões de cheques, reconhecer saldos, solicitar extratos, comprovantes, tomar empréstimos e financiamentos, assinar propostas, orçamentos, cadastros, bordereaux, contratos, aditivos e demais documentos; assinar contratos de descontos de cheques; solicitar, retirar ou cancelar cartões, cadastrar ou alterar senhas; movimentar conta com cartão eletrônico; fazer cadastramentos e recadastramento; autorizar qualquer modalidade de aplicações, bem como seu resgate; protestar títulos e retirá-las; assinar cartas de anuência; representá-lo perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao I.N.S.S., Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Junta Comercial do Paraná, Prefeituras, Sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Junta de Conciliação e Julgamento e em todos os seus departamentos e instâncias, Companhias telefônicas, Companhias de seguros, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Copel, Sanepar, empresas públicas e privadas e concessionárias de serviços públicos, nelas requerer, alegar, prestar declarações, solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários, assinando o que preciso for, defendê-lo em processos fiscais, interpor recursos, acompanhar processos administrativos, tomar decisões, concordar, discordar, representá-lo perante quaisquer empresas, a fim de adquirir e validar certificado digital, podendo para isso, prestar declarações, assinar requerimentos papéis e documentos necessários, cadastrar e alterar senhas, pagar taxas devidas; retirar mercadorias do Correio e de Empresas de Transportes, promover e autorizar despachos nas alfândegas e estrada de ferro; participar de todas e quaisquer licitações, pregão presencial ou "on-line", receber documentos de processo Licitatório, assinar atas e contratos, estabelecer contratos pessoais com a Diretoria, assinar todos os documentos necessários a cumprir da melhor forma o contido nos Editais, oferecer propostas e alterá-las, formular lances, assistir a abertura de propostas, negociar preços, fazer re baixos e descontos, fazer impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, desistir da sua interposição, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e recibos, inclusive o de quitação, e assinar todos e quaisquer outros documentos necessários para representar a empresa em todos os processos Licitatórios; admitir e demitir funcionários, assinar carteiras, contratos de trabalho, bem como rescindí-los, fixar horários, ordenados e comissões; representá-lo junto a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO e ou SINDICATOS, e em quaisquer um de seus órgãos competentes, para fins de homologação da rescisão contratual; assinar guias, livros, papéis fiscais, balancetes, balanços e quaisquer documentos da empresa, inclusive toda documentação referente o FGTS; fazer declaração do imposto de renda, receber as restituições; nomear preposto; liquidar quaisquer questões trabalhistas, representá-lo em Juízo, propor quaisquer ações, constituir



Selo F499X9eqtpryTZVIRqEMovvDR Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 00148

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE • COMARCA DE GOIOERE • ESTADO DO PARANÁ  
Protógenes Marques Guimarães Junior

Tabelião

Avenida Paraná, 466 - Centro - CEP 87.395-000 - Rancho Alegre D'Oeste - PR - Fone/Fax : (44) 3556-1078 e 999763832

Livro N.º 12-P

Prof. Geral 315/2020

CERTIDÃO

Fls. 185/187

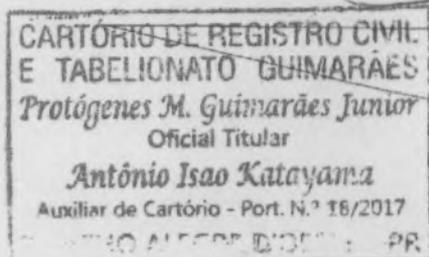
advogados, bem como destituí-lo, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, propor e variar ações, e mais os especiais para transigir, desistir, confessar, firmar compromissos, receber, passar recibos e dar quitações, representá-lo em ações judiciais e extra-judiciais, falências e concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, receber créditos, receber citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, enfim, praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (FEITO SOB MINUTA). O presente instrumento é por prazo indeterminado, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DO FUNREJUS - Guia n° 00000000040942741-6, no valor de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), quitado no dia 02/10/2020. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 38.821.041/0001-11, HASH N° 6ebf.6572.5434.15a6.7b6c.75ec.c6d6.2110.7e22.3c04. Prot. Geral N° 315/2020 Selo Digital N° N5ez2.t94H2.Ivm9Y, Controle: G7HPo.YE6jf. Eu, (a.), Protógenes Marques Guimarães Junior, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS: R\$2,23, FADEP: R\$3,71. Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de outubro de 2020. (aa.) JAIR FERREIRA MACHADO 00733818960, JAIR FERREIRA MACHADO, Representante do Outorgante. Protógenes Marques Guimarães Junior, Tabelião. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Protógenes Marques Guimarães Junior, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test<sup>es</sup> da Verdade

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de outubro de 2021.

Protógenes Marques Guimarães Junior,  
Tabelião



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Jair Ferreira Machado**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Goioerê - PR, nascido em 22/08/1974, RG nº 6.959.123-0 SESP-PR e CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 58, Centro, Rancho Alegre D'Oeste - PR., CEP 87.395-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JAIR FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA** com sede à **Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811295722 em 24/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.821.041/0001-11; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - CAPITAL SOCIAL:** Fica alterado o capital social para: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) em moeda corrente do País.

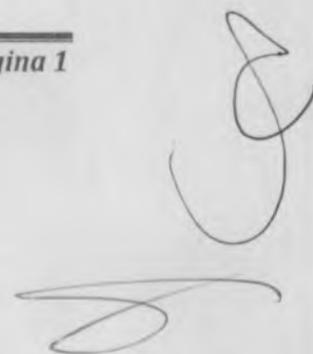
**Cláusula Segunda - DO OBJETO:** Fica alterado o objeto para: **Comércio varejista de tintas, vidros, ferragens e ferramentas, materiais de construção e para pintura, material elétrico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de artigos esportivos, de papelaria, tapeçaria, cortinas, persianas, vestuário, acessórios, especializado de eletrodomésticos, instrumentos musicais, de equipamentos de áudio, vídeo, telefonia e comunicação e suprimentos de informática, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, esquadrias de metal, estruturas metálicas, artigos serralheria, painéis e letreiros luminosos; Atividades de vigilância e segurança privada, telecomunicação, teleatendimento e limpeza, paisagista, relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços domésticos, de encadernação e plastificação, de segurança, de engenharia, pintura de edifício, confecções de armações metálicas para construção, combinados para apoio a edifício, escritório e apoio administrativo; Obras de montagem industrial, terraplanagem, alvenaria, fundações, acabamento em gesso, estuque, construção, de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem e desmontagens de estrutura metálicas e andaimes; Demolições de edifícios; Lavanderias; Coleta de resíduos perigosos e não-**

000149

249

Jair Ferreira Machado





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Limpeza de terreno, prédios e domicílios; Serviço de corte e dobras de metais, poda de árvores para lavouras, preparação de canteiro, terreno, cultivo e colheita; Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fotocópias.

**Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Jair Ferreira Machado**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Goioerê - PR, nascido em 22/08/1974, RG nº 6.959.123-0 SESP-PR e CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 58, Centro, Rancho Alegre D'Oeste - PR., CEP 87.395-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JAIR FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA** com sede à **Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811295722 em 24/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.821.041/0001-11; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Jair Ferreira Machado

CE

B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) -** O Empresário Individual gira como nome empresarial **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de tintas, vidros, ferragens e ferramentas, materiais de construção e para pintura, material elétrico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de artigos esportivos, de papelaria, tapeçaria, cortinas, persianas, vestuário, acessórios, especializado de eletrodomésticos, instrumentos musicais, de equipamentos de áudio, vídeo, telefonia e comunicação e suprimentos de informática, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, esquadrias de metal, estruturas metálicas, artigos serralheria, painéis e letreiros luminosos; Atividades de vigilância e segurança privada, telecomunicação, teleatendimento e limpeza, paisagista, relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços domésticos, de encadernação e plastificação, de segurança, de engenharia, pintura de edifício, confecções de armações metálicas para construção, combinados para apoio a edifício, escritório e apoio administrativo; Obras de montagem industrial, terraplanagem, alvenaria, fundações, acabamento em gesso, estuque, construção, de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem e desmontagens de estrutura metálicas e andaimes; Demolições de edifícios; Lavanderias; Coleta de resíduos perigosos e não-perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Limpeza de terreno, prédios e domicílios; Serviço de corte e dobras de metais, poda de árvores para lavouras, preparação de canteiro, terreno, cultivo e colheita; Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fotocópias.**

José Ferreira Machado

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41811295722**

**CNPJ: 38.821.041/0001-11**

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

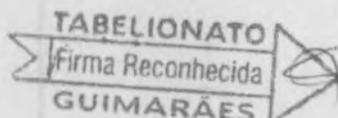
**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Goioerê - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 30 de Abril de 2021.



*Jair Ferreira Machado*  
**JAIR FERREIRA MACHADO**

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE RANCHO  
ALEGRE D'OESTE - PR  
Avenida Paraná, 466 - Centro - Rancho Alegre D'Oeste-PR  
Site: 0184994CVAA000000119821E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulte>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JAIR FERREIRA MACHADO Dou fé. Rancho Alegre D'Oeste-Paraná 05/04/2021

Em testemunho da Verdade

Antônio Isao Katayama - Escrevente Juramentado



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO GUIMARÃES  
Protégua e Assessorias Junior  
OAB nº 11414  
Antônio Isao Katayama  
Auxiliar de Cartório - Port. N.º 18/2017  
RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

*[Handwritten signature]*



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRA SASSO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 068212, expedida em 27/10/2014, inscrito no CPF nº 04357519993, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04357519993	068212	ALEXANDRA SASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 09:42 SOB Nº 20212644769.  
PROTOCOLO: 212644769 DE 05/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103184560. CNPJ DA SEDE: 38821041000111.  
NIRE: 41811295722. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.  
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



# IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
RUA BOA ESPERANÇA nº 57 – BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL  
CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
(44) – 9 99792015 CNPJ: 38.821.041/0001-11  
EMAIL: [impactoconstrutoraeng@hotmail.com](mailto:impactoconstrutoraeng@hotmail.com)

000154  
IMPACTO  
CONSTRUTORA & SERVIÇOS

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME

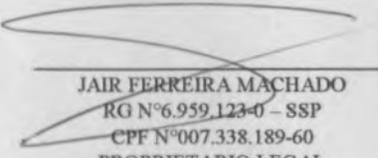
CNPJ: 38.821.041/0001-11

ENDEREÇO: RU BOA ESPERANÇA Nº 57 – BAIRRO : JARDIM MORADA DO SOL CEP – CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D OESTE - PR  
TEL:044-999792015

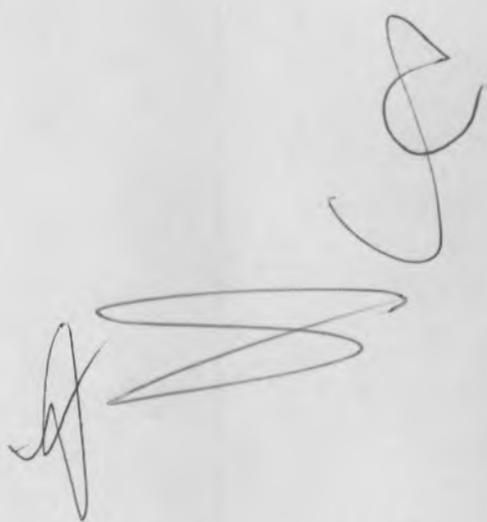
E-MAIL: [IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM](mailto:IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2022

  
JAIR FERREIRA MACHADO  
RG Nº6.959.123-0 – SSP  
CPF Nº007.338.189-60  
PROPRIETARIO LEGAL

CNPJ 38.821.041/0001-11  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR



# IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
RUA BOA ESPERANÇA nº 57 – BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL  
CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
(44) – 9 99792015 CNPJ: 38.821.041/0001-11  
EMAIL: impactoconstrutoraeng@hotmail.com



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 38.821.041/0001-11

ENDEREÇO: RU BOA ESPERANÇA Nº 57 – BAIRRO : JARDIM MORADA DO SOL CEP – CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D OESTE - PR  
TEL:044-999792015

E-MAIL: IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) JAIR FERREIRA MACHADO e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) ALEXANDRA SASSO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2022

  
JAIR FERREIRA MACHADO

RG Nº6.959.123-0 – SSP

CPF Nº007.338.189-60

PROPIETARIO LEGAL

**CNPJ 38.821.041/0001-11**  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR

  
ALEXANDRA SASSO

Contador (a)

Nome e nº do CRC – 068212/O-6

010156

249

*[Handwritten scribble]*

*[Large handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE: CNPJ 38.821.041/0001-11 - J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME  
PREGÃO Nº 51/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022

RAZÃO SOCIAL: JUAREZ DA SILVA PAULUZE 31808488806 / CNPJ 44.653.854/0001-42  
ENDEREÇO: RUA ARARUNA Nº 10 – BAIRRO: VILA GUAIRA / CEP 87360-000 FONE: 44 – 9 99792015  
CIDADE: GOIOERE – PR / EMAIL: [PINHEIROEPINTURAS@HOTMAIL.COM](mailto:PINHEIROEPINTURAS@HOTMAIL.COM)  
CONTA CORRENTE P/ DEPOSITO: Banco: 001 banco do Brasil - Agência: 0847 – 8 C/C : 42493 – 5

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO  
SERGIO DA SILVA PINHEIRO – RG 9.129.980-0 / CPF 040.174.229-69  
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL  
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA Nº 57 – RANCHO ALEGRE D OESTE - FONE: ( 44 ) 9 99792015

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-69.290,00 (Sessenta e nove mil e duzentos e noventa reais ).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: CONTA CORRENTE P/ DEPOSITO:  
Banco: 001 banco do Brasil - Agência: 0847 – 8 C/C : 42493 – 5

#### DO OBJETO

A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARC/ORIG	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	50	RL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	50	UN.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	60	LT	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	12	UN.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	12	LT	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt² cada quadra.	J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA	05	UN.	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-69.290,00 (Sessenta e nove mil e duzentos e noventa reais ).

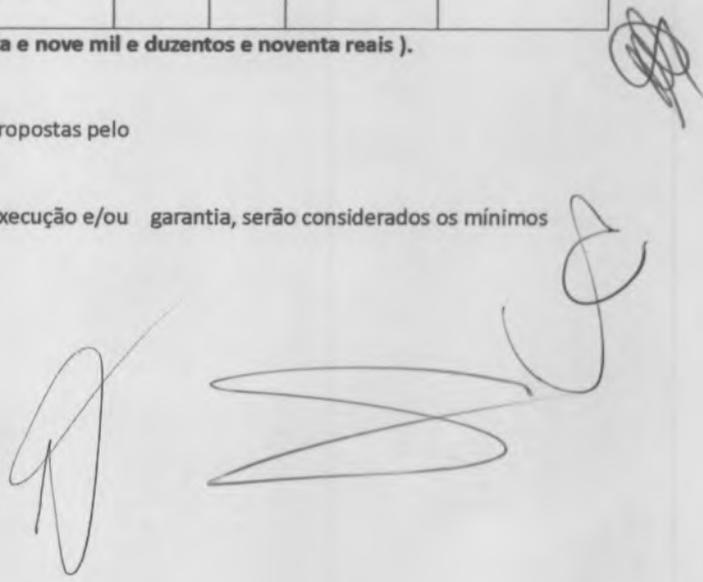
Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo

(a) Pregoeiro (a);

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.



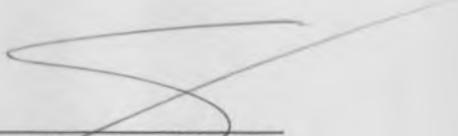


# IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
RUA BOA ESPERANÇA nº 57 – BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL  
CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
(44) – 9 99792015 CNPJ: 38.821.041/0001-11  
EMAIL: [impactoconstrutoraeng@hotmail.com](mailto:impactoconstrutoraeng@hotmail.com)



RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2021

  
\_\_\_\_\_  
JAIR FERREIRA MACHADO  
RG Nº6.959.123-0 – SSP  
CPF Nº007.338.189-60

**CNPJ 38.821.041/0001-11**  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR

3

2919  
000159

A large, complex handwritten scribble or signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.A small, simple handwritten mark or signature in black ink, resembling a stylized '2' or a similar character.



# AQUARELA TINTAS

1219  
000160

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

## ANEXO IV

## PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **RS- 63.585,00** (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

O prazo de entrega será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	01	Fita crepe 25 mm X 50mt.	50	RL	R\$ 6,00	R\$ 300,00
01	02	Fita Crepe 48 mm x 50mt.	50	UN.	R\$ 14,50	R\$ 725,00
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros.	60	LT	R\$ 465,00	R\$ 27.900,00
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros.	12	UN.	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
01	05	Solvente (thiner) lata de 18 lts.	12	LT	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt² cada quadra.	05	UN.	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.585,00</b>

Ubiratã - PR, 06 de maio de 2022.

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

000161  
249

# AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

A empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã - PR, 06 de maio de 2022.

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

RG: 5.323.689-8 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Ubitatã-

Paraná

000162  
1910

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

3

S

R

P

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

NOME DA EMPRESA: BID COMERCIO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.055.784/0001 - 93 90929370-78

REPRESENTANTE e CARGO: LUIZA FERNANDES ALVES - SÓCIA

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PIO XII - 3624 - CANCELLI - CASCAVEL - PR

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 74.256,65 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

O prazo de execução é de 05 DIAS contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 DIAS a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) LUIZA FERNANDES ALVES, CPF: 019.036.969-84, RG: 13.102.132 - 1.

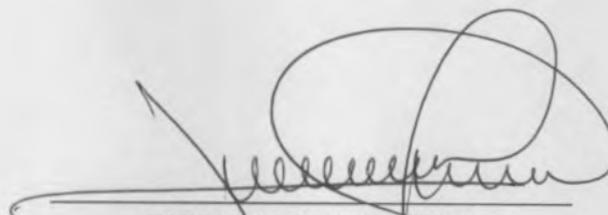
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) LUIZA FERNANDES ALVES, CPF: 019.036.969-84, RG: 13.102.132 - 1, EMAIL: BIDCOMERCIO@OUTLOOK.COM

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo AG:: 0710 CC: 308839 BANCO: 748 SICREDI

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
01	03	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros. <b>MARCA: CORESUL</b>	60	LT	530,00	31.800,00
01	04	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros. <b>MARCA: CORESUL</b>	12	UN.	120,00	1.440,00
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra. <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	05	UN.	7.483,33	37.416,65

CASCAVEL, 09 DE MAIO DE 2022



BID COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.055.784/0001 - 93

Representado por: Luiza Fernandes Alves

CPF: 019.036.969 - 84



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

NOME DA EMPRESA: BID COMERCIO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.055.784/0001 - 93 90929370-78

REPRESENTANTE e CARGO: LUIZA FERNANDES ALVES - SÓCIA

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PIO XII - 3624 - CANCELLI - CASCAVEL - PR

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) LUIZA FERNANDES ALVES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) GÊNÉSIO BALDASSO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

CASCAVEL, 09 DE MAIO DE 2022

BID COMERCIO  
LTDA:4505578400  
0193

Assinado de forma digital por  
BID COMERCIO  
LTDA:45055784000193  
Dados: 2022.05.09 13:56:56  
-03'00'

**BID COMERCIO LTDA**

CNPJ: 45.055.784/0001 - 93

Representado por: Luiza Fernandes Alves

CPF: 019.036.969 - 84

GENESIO  
BALDASSO:370  
81551904

Assinado de forma digital  
por GENESIO  
BALDASSO:37081551904  
Dados: 2022.05.09  
13:49:24 -03'00'

**GENÉSIO BALDASSO**  
CONTADOR DA EMPRESA

030166

2/19

A handwritten scribble consisting of several overlapping, horizontal, oval-like loops.A handwritten scribble consisting of a single, continuous, wavy line that starts with a small peak and ends with a long, sweeping tail.A handwritten scribble consisting of a single, continuous, wavy line that forms a loop and ends with a long, sweeping tail.

①

SS

NP

2


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
---	---------------	-----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9948-3228
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 09:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CNPJ: 01.259.627/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:52 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **9487.6AEF.9481.7D03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

218  
000169



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2865/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
CPF/CNPJ..: 01.259.627/0001-24  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 05/06/2022

Código de Autenticidade: 957934526957934

UBIRATÃ EM 06/05/2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

2910  
000170

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026692810-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.259.627/0001-24**  
Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.259.627/0001-24**Razão Social:** VALDINEI BASICETTI TINTAS ME -**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 934 SALA B / CENTRO / UBRATA / PR /  
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022042303100194746014

Informação obtida em 06/05/2022 09:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.259.627/0001-24

Certidão n°: 14376727/2022

Expedição: 06/05/2022, às 09:47:16

Validade: 02/11/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDINEI BASICHETTI - TINTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.259.627/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# AQUARELA TINTAS

2019  
000173

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

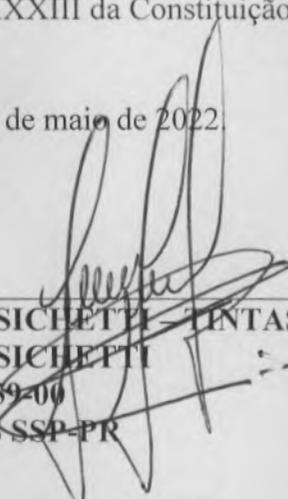
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O signatário da presente, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã - PR, 06 de maio de 2022.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

**01.259.627/0001-24**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

# AQUARELA TINTAS

000174

29/9

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

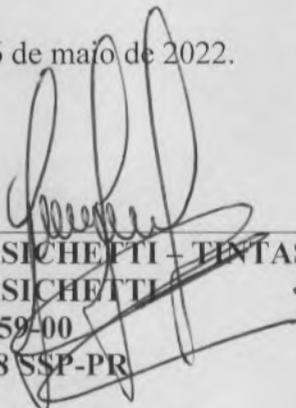
## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã - PR, 06 de maio de 2022.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP: 85440-000

Paraná

100  
000175

A

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

2

Handwritten scribbles and marks on the left margin, including a large vertical scribble and a smaller mark at the bottom.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alio referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVANDRO MEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EDILSA MEIRA	(mãe) EDILSA MEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1963	IDENTIDADE (número) 03737196379	Órgão emissor DETRAN	CPF(número) 492.798.239-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANÇA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E MEIRA - PINTURA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc.) RUA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330404 Atividade Secundária 4330403	Descrição do Objeto Serviços de pintura de edifícios em interior e exterior, em edificações de qualquer tipo. Obras de acabamento em gesso e estuque.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evandro Meira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 1 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001292940	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017 10:59 SOB Nº 41108329856.  
PROTOCOLO: 178233560 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704627601. NIRE: 41108329856.  
E MEIRA - PINTURA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

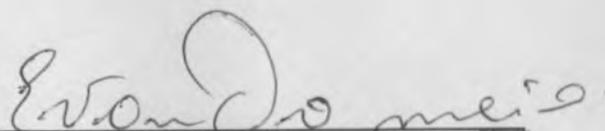
ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, na Cidade de Ubitatã,  
Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 04 de maio de 2022.



EVANDRO MEIRA  
CPF: 492.798.239-49  
RG: 3.392.809-2 SESP/PR

CNPJ  
29.197.996/0001-59

E MEIRA - PINTURA

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubitatã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

**E MEIRA – PINTURA****CNPJ Nº 29.197.996/0001-59****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022**

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, na Cidade de Ubiratã,  
Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

TEL: (44) 99975-8052

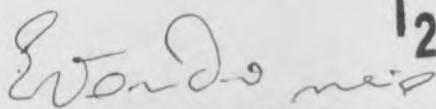
E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Evandro Meira e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã – PR, 04 de maio de 2022.



**EVANDRO MEIRA**  
 CPF: 492.798.239-49  
 RG: 3.392.809-2 SESP/PR

**CNPJ**  
**29.197.996/0001-59**  
**E MEIRA - PINTURA**  
 RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
 VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
 UBI RATÃ - PARANÁ

**CLAudemir CICILIATO**  
 CPF: 580.163.689-72  
 CRC/PR 031050/O-3

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
 Ubiratã - Paraná, CEP 85440-000  
 Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

**Claudemir Ciciliato**  
 TC CRC-PR 031050/O-3

# E MEIRA – PINTURA

000179

dlp

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: E MEIRA - PINTURA

CNPJ: 29.197.996/0001-59

ENDEREÇO: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

TEL: (44) 99975-8052

E-MAIL: evandromeira001@gmail.com

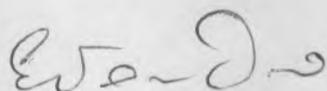
Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

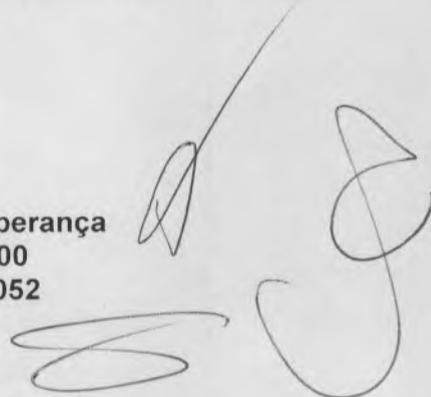
O prazo de execução é de (05) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Evandro Meira, CPF: 492.798.239-49, RG: 3.392.809-2 SESP-PR, Endereço: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, na cidade de Ubitatã – PR, CEP: 85440-000.



Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Ubitatã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052



4

# E MEIRA – PINTURA

CNPJ Nº 29.197.996/0001-59

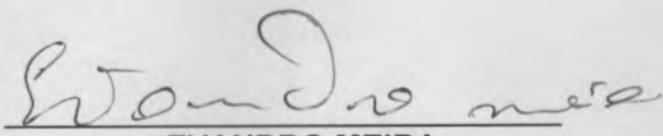
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Evandro Meira, CPF: 492.798.239-49, RG:3.392.809-2 SESP-PR, Endereço: Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança, na cidade de Uiratã – PR, CEP: 85440-000, Telefone: (44) 99975-8052, e-mail evandromeira001@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco **Sicoob**, Agência: **4340** e Conta **120015-1**.

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
02	01	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	05	UN	5.800,00	29.000,00

Uiratã – PR, 04 de maio de 2022.



**EVANDRO MEIRA**  
CPF: 492.798.239-49  
RG: 3.392.809-2 SESP/PR

**CNPJ**  
**29.197.996/0001-59**  
**E MEIRA - PINTURA**  
RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 13  
VILA ESPERANÇA - CEP 85.440-000  
UBIRATÃ - PARANÁ

Rua Parigot de Souza, nº 13, Vila Esperança  
Uiratã - Paraná, CEP 85440-000  
Telefone celular: (44) 9 9975 - 8052

2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 09:02:28

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**  
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01259627000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/05/2022 09:03:03

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**  
CNPJ: **38.821.041/0001-11**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000186

249

The right side of the document features several handwritten marks. At the top, there is a large, stylized signature. Below it, there is a horizontal scribble. Further down, there is another large, flowing signature. At the bottom right, there is a large, circular scribble.

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE : CNPJ 38.821.041/0001-11 - J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME  
PREGÃO Nº 51/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DAS QUADRAS  
POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Large handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

000187  
249



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38821041000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.821.041/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO CONSTRUTORA & SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	UF PR
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9979-2015
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 15:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.821.041/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	UF PR
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9979-2015
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 15:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

LH



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.821.041/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	UF PR
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9979-2015
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 15:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

L19



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.821.041/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-02 - Chaveiros 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	UF PR
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9979-2015
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2022 às 15:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Jair Ferreira Machado**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Goioerê - PR, nascido em 22/08/1974, RG nº 6.959.123-0 SESP-PR e CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 58, Centro, Rancho Alegre D'Oeste - PR., CEP 87.395-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JAIR FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA** com sede à **Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811295722 em 24/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.821.041/0001-11; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - CAPITAL SOCIAL:** Fica alterado o capital social para: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:** Fica alterado o objeto para: **Comércio varejista de tintas, vidros, ferragens e ferramentas, materiais de construção e para pintura, material elétrico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de artigos esportivos, de papelaria, tapeçaria, cortinas, persianas, vestuário, acessórios, especializado de eletrodomésticos, instrumentos musicais, de equipamentos de áudio, vídeo, telefonia e comunicação e suprimentos de informática, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, esquadrias de metal, estruturas metálicas, artigos serralheria, painéis e letreiros luminosos; Atividades de vigilância e segurança privada, telecomunicação, teleatendimento e limpeza, paisagista, relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços domésticos, de encadernação e plastificação, de segurança, de engenharia, pintura de edifício, confecções de armações metálicas para construção, combinados para apoio a edifício, escritório e apoio administrativo; Obras de montagem industrial, terraplanagem, alvenaria, fundações, acabamento em gesso, estuque, construção, de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem e desmontagens de estrutura metálicas e andaimes; Demolições de edifícios; Lavanderias; Coleta de resíduos perigosos e não-**

*Jair Ferreira Machado*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41811295722**

**CNPJ: 38.821.041/0001-11**

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Limpeza de terreno, prédios e domicílios; Serviço de corte e dobras de metais, poda de árvores para lavouras, preparação de canteiro, terreno, cultivo e colheita; Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fotocópias.

**Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**NIRE: 41811295722**

**CNPJ: 38.821.041/0001-11**

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Jair Ferreira Machado**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Goioerê - PR, nascido em 22/08/1974, RG nº 6.959.123-0 SESP-PR e CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 58, Centro, Rancho Alegre D'Oeste - PR., CEP 87.395-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JAIR FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA** com sede à **Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811295722 em 24/09/2020 e no CNPJ/MF sob o número 38.821.041/0001-11; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

*Jair Ferreira Machado*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41811295722

CNPJ: 38.821.041/0001-11

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 7L.000,00 (Setenta e Um Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.**

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Boa Esperança, nº 57, Jardim Morada Do Sol, Rancho Alegre do Oeste - PR., CEP 87.395-000.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de tintas, vidros, ferragens e ferramentas, materiais de construção e para pintura, material elétrico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de artigos esportivos, de papelaria, tapeçaria, cortinas, persianas, vestuário, acessórios, especializado de eletrodomésticos, instrumentos musicais, de equipamentos de áudio, vídeo, telefonia e comunicação e suprimentos de informática, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, esquadrias de metal, estruturas metálicas, artigos serralheria, painéis e letreiros luminosos; Atividades de vigilância e segurança privada, telecomunicação, teleatendimento e limpeza, paisagista, relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços domésticos, de encadernação e plastificação, de segurança, de engenharia, pintura de edifício, confecções de armações metálicas para construção, combinados para apoio a edifício, escritório e apoio administrativo; Obras de montagem industrial, terraplanagem, alvenaria, fundações, acabamento em gesso, estuque, construção, de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem e desmontagens de estrutura metálicas e andaimes; Demolições de edifícios; Lavanderias; Coleta de resíduos perigosos e não-perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Limpeza de terreno, prédios e domicílios; Serviço de corte e dobras de metais, poda de árvores para lavouras, preparação de canteiro, terreno, cultivo e colheita; Imunização e controle de pragas urbanas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material para uso publicitário; Chaveiros; Fotocópias.**

*José Ferreira Machado*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41811295722**

**CNPJ: 38.821.041/0001-11**

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

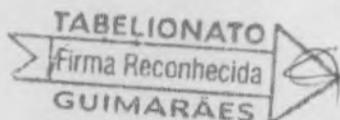
**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Goioerê - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 30 de Abril de 2021.



*Jair Ferreira Machado*  
**JAIR FERREIRA MACHADO**

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE RANCHO  
ALEGRE D'OESTE - PR

Avenida Parana, 466 - Centro - Rancho Alegre D'Oeste-PR  
São 0184-994CVAA000000119821E

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulte>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JAIR FERREIRA MACHADO** Dou fe. Rancho Alegre D'Oeste-Parana, 05/04/2021

Em testemunho da Verdade

Antônio Isao Katayama - Escrevente Juramentado



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO GUIMARÃES  
Protégido por **Guimarães Junior**  
Escritor  
*Antônio Isao Katayama*  
Auxiliar de Cartório - Port. N.º 18/2017  
RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000196  
Página 5 de 5 20/10

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRA SASSO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068212, expedida em 27/10/2014, inscrito no CPF n° 04357519993, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04357519993	068212	ALEXANDRA SASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 09:42 SOB N° 20212644769.  
PROTOCOLO: 212644769 DE 05/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103184560. CNPJ DA SEDE: 30821041000111.  
NIRE: 41811295722. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.  
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**  
**CNPJ: 38.821.041/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:25 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **7996.2C34.AAA5.0147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE  
**RANCHO**  
**ALEGRE D'OESTE**  
Nossa cidade é a gente quem faz!

ALVARÁ  
PARA LOCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO

Este estabelecimento tem licença para Localização e Funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, nos Termos da Legislação Vigente.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 540000302160  
CNPJ/CPF: 38.821.041/0001-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORÁRIO NORMAL:  
HORÁRIO ESPECIAL:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

ENDEREÇO:  
RUA RUA BOA ESPERANÇA N° 57 CASA  
C.J. MORADA DO SOL  
RANCHO ALEGRE D'OESTE PR 87395000  
ATIVIDADE:

Comércio varejista de materiais de construção em geral

OBSERVAÇÃO:

EMIÇÃO:  
17/02/2022

VALIDADE:  
28/02/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

*[Handwritten signature]*  
José Silva Barbosa  
CHEFE DIVISÃO SETOR DE  
PERMITEÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
CPF 878.819.258/34



MUNICÍPIO DE  
**RANCHO**  
**ALEGRE D'OESTE**  
Nossa cidade é a gente quem faz!

000139

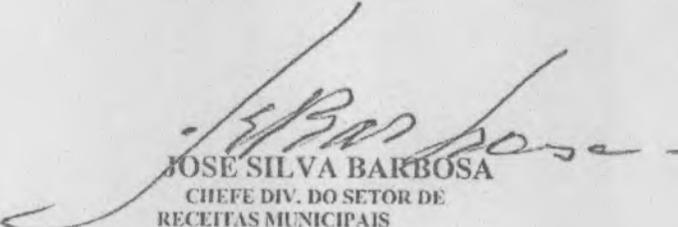
## RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 32/2022

Certificamos, para os devidos fins legais e a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos existentes nesta repartição, deles contactamos não existir nenhum débito ou processo pendente, relativo a imposto ou taxas, em nome da firma de **J. FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, com CNPJ/CPF. 38.821.041/0001-11, inscrito no cadastro econômico sob n.º 540000302160, com o código de atividade econômica principal, 47.44.0.99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral, sediada Rua Boa Esperança, 57, neste Município, até a presente data.

E, para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"  
EM 22 DE MARÇO DE 2022.

  
JOSE SILVA BARBOSA  
CHEFE DIV. DO SETOR DE  
RECEITAS MUNICIPAIS

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

248  
000210



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026554690-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.821.041/0001-11

Nome: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.821.041/0001-11**Razão Social:** FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**Endereço:** RUA BOA ESPERANCA 57 / JD MORADA DO SOL / RANCHO ALEGRE  
D'OESTE / PR / 87395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2022 a 13/05/2022**Certificação Número:** 2022041402042927482212

Informação obtida em 16/04/2022 14:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA/DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.821.041/0001-11  
Certidão n°: 11989890/2022  
Expedição: 16/04/2022, às 15:16:18  
Validade: 13/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.821.041/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# JPZ

**JUAREZ DA SILVA PAULUZE - 31808488806**  
**END: RUA ARARUNA Nº10 – BAIRRO:VILA GUAIRA**  
**GOIOERE - PR – FONE: 44-97256956**  
**CNPJ Nº 44.653.854/0001-11 – EMAIL**  
**PINHEIROEPINTURAS@HOTMAIL.COM**

19/9  
000203  
**JPZ**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JUAREZ DA SILVA PAULUZE – 31808488806 ,COM O CNPJ Nº 44.653.854/0001-11 situada Rua: Araruna nº 10 Bairro: Vila Guaira, Cidade; GOIOERE - PR CEP : 87360-000 - Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a Empresa , J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME COM O CNPJ: 38.821.041/0001-11, sediada na, Rua: BOA ESPERANÇA, nº 57 Bairro – JARDIM MORADA DO SOL - Cep: 87395-000, no Município de Rancho Alegre D Oeste - Estado do Paraná, prestou serviços de, FORNECIMENTO DE MATERIA DE PINTURAS E MÃO DE OBRA PARA PINTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS.

A contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, principalmente quanto à qualidade e prazos estipulados, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Rancho Alegre D`Oeste – PR, 09 de Março de 2022



JUAREZ DA SILVA PAULUZE  
CPF Nº 318.084.888-06  
PROPRIETÁRIO LEGAL  
CNPJ Nº 44.653.854/0001-11





2018  
000204

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240 - Fone (44) 3641-8000 - CEP 87240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - Pr, inscrita no CNPJ Nº 75.797.786/0001-40 situada na Rua: Presidente Dr Tancredo de A. Neves nº 240 - Bairro: Centro, Cidade de Terra Boa - CEP : 87910-000 - Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME CNPJ: 38.821.041/0001-11 sediada na, Rua: Boa Esperança nº 57 Bairro - Jardim Morada do Sol - Cep: 87395-000, no Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, prestou serviços de PINTURAS EM EDIFÍCIOS E PEDREIRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A contratada prestou os serviços de acordo com o solicitado, principalmente quanto à qualidade e prazos estipulados, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Terra Boa - Pr 05 de Julho de 2021

  
Valeria Aparecida Zancan  
Pregoeira  
Portaria 167/2021  
RG n.º 433.386.079-20  
CPF: 511.264.439-72





# IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
RUA BOA ESPERANÇA nº 57 – BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL  
CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
(44) – 9 99792015 CNPJ: 38.821.041/0001-11  
EMAIL: [impactoconstrutoraeng@hotmail.com](mailto:impactoconstrutoraeng@hotmail.com)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 38.821.041/0001-11

ENDEREÇO: RU BOA ESPERANÇA Nº 57 – BAIRRO : JARDIM MORADA DO SOL CEP – CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D OESTE - PR  
TEL:044-999792015

E-MAIL: [IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM](mailto:IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM)

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JAIR FERREIRA MACHADO, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2022

  
JAIR FERREIRA MACHADO  
RG Nº 6.939.123-0 – SSP  
CPE Nº 007.338.189-60  
PROPIETARIO LEGAL

**CNPJ 38.821.041/0001-11**  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME

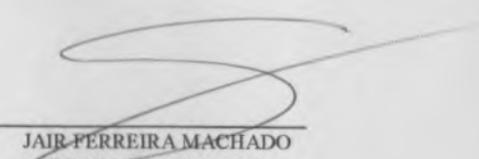
CNPJ: 38.821.041/0001-11

ENDEREÇO: RU BOA ESPERANÇA Nº 57 – BAIRRO : JARDIM MORADA DO SOL CEP – CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D OESTE - PR  
TEL:044-999792015

E-MAIL: [IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM](mailto:IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM)

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2022



JAIR FERREIRA MACHADO  
RG Nº 6.959.123-0 – SSP  
CPF Nº 007.338.189-60  
PROPIETARIO LEGAL

**CNPJ 38.821.041/0001-11**  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR





# IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS

J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
RUA BOA ESPERANÇA nº 57 – BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL  
CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
(44) – 9 99792015 CNPJ: 38.821.041/0001-11  
EMAIL: impactoconstrutoraeng@hotmail.com



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

RAZÃO SOCIAL: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 38.821.041/0001-11

ENDEREÇO: RU BOA ESPERANÇA Nº 57 – BAIRRO : JARDIM MORADA DO SOL CEP – CEP 87395-000 – RANCHO ALEGRE D OESTE - PR  
TEL:044-999792015

E-MAIL: IMPACTOCONSTRUTORAENG@HOTMAIL.COM

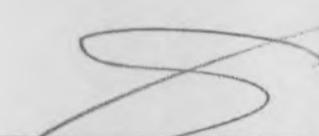
A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) JAIR FERREIRA MACHADO e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) ALEXANDRA SASSO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR , 10 DE MAIO DE 2022

  
JAIR FERREIRA MACHADO  
RG Nº6.959.123-0 – SSP  
CPF Nº007.338.189-60  
PROPIETARIO LEGAL

**CNPJ 38.821.041/0001-11**  
J Ferreira Machado Construtora - ME  
R. Boa Esperança 57 - CEP 87395-000  
Jardim Morada do Sol  
Rancho Alegre D'Oeste - PR

  
ALEXANDRA SASSO  
Contador (a)

Nome e nº do CRC – 068212/O-6



1019  
000208

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GOIOERÊ**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA  
GOIOERÊ/PR - 87360000

**TITULAR**  
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO  
**JURAMENTADOS**  
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR  
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**

CNPJ 38.821.041/0001-11, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 21 de Marco de 2022, 15:44:25

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

Custas = R\$ 38,17  
Página 0001/0001

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

CPF  
06411821984

DATA  
21/03/2022

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:  
<http://www.judicialpr.com.br>



000209



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA			Protocolo: PRC2210808654
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41811295722	CNPJ 38.821.041/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/09/2020	Início de Atividade 24/09/2020
<b>Endereço Completo</b> Rua BOA ESPERANCA, Nº 57, JARDIM MORADA DO SOL-Rancho Alegre d'Oeste/PR- CEP87395-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE PAPELARIA, TAPECARIA, CORTINAS, PERSIANAS, VESTUARIO, ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, TELEFONIA E COMUNICACAO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METALICAS, ARTIGOS SERRALHERIA, PANEIS E LETREIROS LUMINOSOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, TELECOMUNICACAO, TELEATENDIMENTO E LIMPEZA, PAISAGISTA, RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO, REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DOMESTICOS, DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, DE SEGURANCA, DE ENGENHARIA, PINTURA DE EDIFICIO, CONFECCOES DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO, COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIO, ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, TERRAPLANAGEM, ALVENARIA, FUNDACOES, ACABAMENTO EM GESSO, ESTUQUE, CONSTRUCAO, DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURA METALICAS E ANDAIMES DEMOLICOES DE EDIFICIOS LAVANDERIAS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS LIMPEZA DE TERRENO, PREDIOS E DOMICILIOS SERVICIO DE CORTE E DOBRAS DE METAIS, PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO, TERRENO, CULTIVO E COLHEITA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CHAVEIROS FOTOCOPIAS.			
<b>Capital</b> R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	
<b>Último Arquivamento</b> Data 07/05/2021	<b>Número</b> 20212644769	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: JAIR FERREIRA MACHADO</b>			
<b>Identidade:</b> 69591230		<b>CPF:</b> 007.338.189-60	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2022, às 13:55:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código L99GQJDB.



PRC2210808654

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.821.041/0001-11  
Razão Social: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

RUA BOA ESPERANCA, 57 - JARDIM MORADA DO SOL - Rancho Alegre D'Oeste /  
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/04/2022 07:05

1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 49641/2022**

**Validade: 13/10/2022**

**Razão Social:** J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA

**CNPJ:** 38821041000111

**Num. Registro:** 77936

**Registrada desde :** 11/04/2022

**Capital Social:** R\$ 71.000,00

**Endereço:** RUA BOA ESPERANÇA, 57 JARDIM MORADA DO SOL

**Município/Estado:** RANCHO ALEGRE D

OESTE-PR

**CEP:** 87395000

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de tintas, vidros, ferragens e ferramentas, materiais de construção e para pintura, material elétrico, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de artigos esportivos, de papelaria, tapeçaria, cortinas, persianas, vestuário, acessórios, especializado de eletrodomésticos, instrumentos musicais, de equipamentos de áudio, vídeo, telefonia e comunicação e suprimentos de informática, produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, esquadrias de metal, estruturas metálicas, artigos serralheria, painéis e letreiros luminosos; atividades de vigilância e segurança privada, telecomunicação, teletendimento e limpeza, paisagista, relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços domésticos, de encadernação e plastificação, de segurança, de engenharia, pintura de edifício, confecções de armações metálicas para construção, combinados para apoio a edifício, escritório e apoio administrativo; obras de montagem industrial, terraplanagem, alvenaria, fundações, acabamento em gesso, estuque, construção, de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem e desmontagens de estrutura metálicas e andaimes; demolições de edifícios; lavanderias; coleta de resíduos perigosos e não-perigosos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; limpeza de terreno, prédios e domicílios; serviço de corte e dobras de metais, poda de árvores para lavouras, preparação de canteiro, terreno, cultivo e colheita; imunização e controle de pragas urbanas; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; impressão de material para uso publicitário; chaveiros; fotocópias.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 38821041000111**

1 - Nome Civil: JEFERSON CAVALETTI GERMANO

Carteira: PR-90273/D

Data de Expedição: 23/03/2007

Desde: 11/04/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 29/06/2012, o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no período de 20/02/2010 a 19/02/2012.

2. Anotado em 02/10/2019 o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias, ministrado pela Faculdade Unyleya no período de 28/11/2017 a 14/08/2019, com carga horária de 420 horas.

---

#### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 118252/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/04/2022 15:06:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA** com sede à Rua Boa Esperança, nº57 inscrita no C.N.P.J. n.º 38.821.041/0001-11 representada nesta ocasião por seu sócio: **JAIR FERREIRA MACHADO** R.G. n.º 6.959.123-0 SESP-PR C.P.F. n.º 007.338.189-60 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. **JEFERSON CAVALETTI GERMANO** brasileiro(a), R.G. n.º 7.608.182-4 C.P.F. n.º 033.477.929-47, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-PR n.º 90.273/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 1 ANO, a partir da sua assinatura, podendo ser aditivado por mesmo prazo;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 1 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará acertado uma porcentagem de 2% sobre o faturamento da empresa, sendo o valor pago mensal ao Contratante.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Parágrafo Primeira** - Caso o Contratante venha a reincidir o contrato o mesmo pagará uma multa de 1 salário mínimo por mês até o término da vigência deste contrato.

*Jair Ferreira Machado*

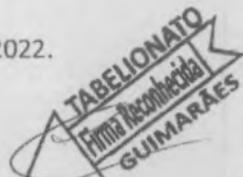
*Jeferson Cavalletti Germano*

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de GOIOERÊ;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Goioerê, 06 de abril de 2022.



*J. Ferreira Machado*  
FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA  
Contratante

*Jeferson Cavalletti Germano*  
JEFERSON CAVALETTI GERMANO  
Contratado

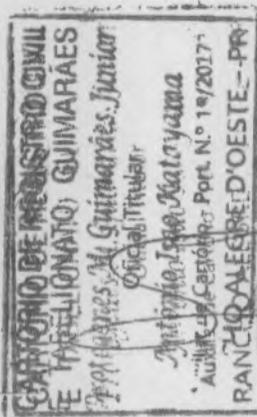
TESTEMUNHA

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR  
Avenida Parana, 466 - Centro - Rancho Alegre D'Oeste-PR  
Selo: F499XFMqtpZUIsIVZwjGovss3  
Consulte esse selo em <http://selo.funarcen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA representado por JEFERSON CAVALETTI GERMANO. Dou fé. Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, 06 de abril de 2022

Em testemunho da Verdade

*Protógenes Marques Guimarães Junior*  
Protógenes Marques Guimarães Junior - Tabelião



*Handwritten signatures and initials*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIDADE



JEFFERSON CAVALETTI GERMANO



S E R P R O

Assinatura

JEFFERSON CAVALETTI GERMANO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/99

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

LIB N.º 7.118 DE 28/06/95

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.608.182-4

11/10/1995

JEFFERSON CAVALETTI GERMANO

ALAIR FELISBERTO GERMANO

ANGELA APARECIDA CAVALETTI GERMANO

GOIÓ-ERE/PR

COMARCA=GOIORE/PR, DA SEDE

C.NASC 9910, LIVRO=434, FOLHA=208

15/06/1981

Bel. Renálio Souza L. Pin

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JEFFERSON CAVALETTI GERMANO

Data de Nascimento

18/90/51

Nº de inscrição

033477929-47

47-626774330



*[Handwritten signatures and marks]*



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5618/2022

Às 8h30min do dia 10 de maio de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniu-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 16/2022 e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, indicado como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 51/2022, tipo menor preço por item, para a aquisição de material de pintura e mão de obra para aquisição de material de pintura e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h33min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
BID COMÉRCIO LTDA	45.055.784/0001-93
E MEIRA PINTURA	29.197.996/0001-59
J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA ME	38.821.041/0001-11
VALDINEI BASICHETTI TINTAS	01.259.627/0001-24

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram seus preços conforme tabela em anexo.

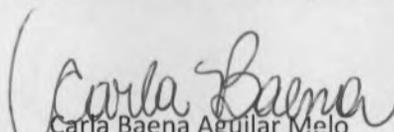
Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubatuba.

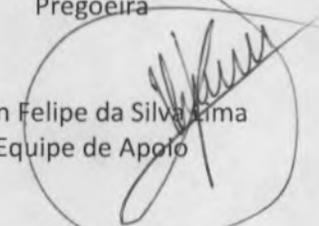
O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As empresas J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA ME e VALDINEI BASICHETTI TINTAS confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhuma empresa manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA ME e VALDINEI BASICHETTI TINTAS considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. Todos os representantes se retiraram antes do término da sessão.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 09h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

  
Carla Baena Aguilar Melo  
Pregoeira

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

**PROCESSO 5618/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022  
TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE 01**

30.291,00

GE/EPP/ME				
ITEM	1			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta			R\$ 5,00	R\$ 6,00
Lances e Negociação			Sem lance	R\$ 4,90
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta			R\$ 10,00	R\$ 14,50
Lances e Negociação			Sem lance	R\$ 9,80
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta	R\$ 530,00		R\$ 500,00	R\$ 465,00
Lances e Negociação	R\$ 460,00		Sem lance	R\$ 455,00
	R\$ 450,00			R\$ 445,00
	R\$ 440,00			R\$ 435,00
	Sem lance			
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta	R\$ 120,00		R\$ 100,00	R\$ 115,00
Lances e Negociação	R\$ 99,00		Sem lance	R\$ 98,00
	Sem lance			
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta			R\$ 195,00	R\$ 190,00
Lances e Negociação			Sem lance	
Observação				

## LOTE 02

ITEM	1			
EMPRESA	BID	E MEIRA	J FERREIRA	VALDINEI
Proposta	R\$ 7.483,33	R\$ 5.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.200,00
Lances e Negociação		R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	Sem lance
		R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,00	
		R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	
		R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	
		R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	
		Sem lance	R\$ 2.500,00	
Observação				



000219

2019



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 51/2022, processo nº 5618/2022 cujo objeto é a aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 10 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323

106  
000221



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
2. MODALIDADE Nº: 51/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
4. FORNECEDOR (A): **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na Rua Boa Esperança, 57, Jardim Morada do Sol, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná.
  - 4.1 VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
5. FORNECEDOR (A): **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
  - 5.1 VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº 45/2022  
PROCESSO Nº 5618/2022  
PREGÃO Nº 51/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5618/2022, Pregão 51/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fita crepe 25mm X 50mt	50	RL	4,90	245,00
2	Fita Crepe 48 mm x 50mt	50	UN	9,80	490,00
3	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 18 litros	60	LT	435,00	26.100,00
4	Tinta esmalte sintético, cor a escolher, dentro das normas de fabricação da ABNT, lata de 3,6 litros	12	UN	98,00	1.176,00
5	Solvente (thiner) lata de 18 lts	12	LT	190,00	2.280,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do contratante.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias uteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;



14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
Representante legal da empresa



CONTRATO Nº 44/2022  
PROCESSO Nº 5618/2022  
PREGÃO Nº 51/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na Rua Boa Esperança, 57, Jardim Morada do Sol, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná, CEP nº 87395-000, telefone nº (44) 99979-2015, e-mail (impactoconstrutoraeng@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5618/2022, Pregão 51/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de mão de obra para pintura de quadras poliesportivas, (incluso lavagem, correção de imperfeições na quadra e pós-pintura de quadra) com média de 880 mt <sup>2</sup> cada quadra.	5	UN	2.500,00	12.500,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

J FERREIRA  
MACHADO  
CONSTRUTORA:3882  
1041000111

Assinado de forma digital por J  
FERREIRA MACHADO  
CONSTRUTORA:3882104100011  
1  
Dados: 2022.05.12 14:30:24  
-03'00'

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento do objeto e do serviço será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Fracionada.

5.1.1. O prazo para entrega e execução será de 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do contratante.

5.1.2. No caso de recusa do objeto e do serviço contratado, o prazo para substituição/ readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega e serviço, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ocorrer iniciando com a lavagem da quadra, correção das imperfeições, lixamento, se necessária aplicação de uma tinta de fundo, e pra finalizar deverá ser aplicado duas mãos de tinta esmalte sintético.

5.2.1. Os locais de entrega e execução serão indicados em cada ordem de serviço e na ordem de compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2.2. O serviço deverá ser executado com tempo médio de 20 dias para cada quadra.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada e substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto e todas as despesas na execução do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, entre outros.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Após a entrega de cada pedido e execução do serviço prestado, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto e o serviço que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras e na ordem de serviços.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, corrigir e refazer por conta própria, no todo ou em parte, objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto e do serviço, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição, correção e refazimento correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega e execução.

6.4. O objeto e o serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e conferência do material e serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 40.746,96
0701	8901	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 37.416,65

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, lotado (a) no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) José Soares Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Maikon Cesar Hoshi, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

J FERREIRA MACHADO Assinado de forma digital por J  
CONSTRUTORA:38821 FERREIRA MACHADO  
041000111 CONSTRUTORA:38821041000111  
Dados: 2022.05.12 14:33:55 -03'00'

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

J FERREIRA MACHADO  
CONSTRUTORA:3882104  
1000111

Assinado de forma digital por J  
FERREIRA MACHADO  
CONSTRUTORA:38821041000111  
Dados: 2022.05.12 14:36:08 -03'00'

**J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
2. MODALIDADE Nº: 51/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
4. FORNECEDOR (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na Rua Boa Esperança, 57, Jardim Morada do Sol, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
5. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5623/2022.
2. MODALIDADE Nº: 54/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubiratã.
4. FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina.
5. VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5652/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA OS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): CLEBER TADEU BRIDI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$-6.621,80 (seis mil seiscentos vinte um real e oitenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$-5.888,00 (cinco mil oitocentos oitenta oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.  
OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.  
VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.  
OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.  
VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais)  
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.  
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.  
VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020  
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruze, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de noventa dias.  
NOVA VIGENCIA: 13/08/2022  
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLAVÉIS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. FORNECEDOR: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09, COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR 277, KM 573, S/N, FAZENDA SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.
5. VALOR: R\$ 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLAVÉIS.  
VALOR: R\$- 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5349/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): V CUSTÓDIO PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2022  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 03 do contrato, passando o valor mensal de R\$ 16.358,30 para R\$ 16.992,35.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)